



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico nº 017/2022

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Lar São Vicente de Paulo – Fevereiro – Ano/Exercício: 2022.

Alto Rio Doce, 08 de Março de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo, referente ao uso do repasse municipal feito a entidade no mês de Fevereiro do ano/exercício 2022. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Lei Municipal nº 332/2001 e Portaria n.º 4.122 de 14 de junho de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do subvencionado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

A prestação de contas referente ao mês de Fevereiro foi entregue a esta Controladoria no dia 04/03/2022.

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo referente ao mês de Fevereiro do ano/exercício de 2022, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Após breve pesquisa, foi observado que as certidões negativas referente a dívida com receita federal e FGTS, exigidas Lei Municipal n.º 846/2021 e Lei Federal 13.019/2014 ainda estão regulares, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal n.º 801 de 09 de Julho de 2019 o Lar São Vicente de Paulo ficou condicionado a receber uma subvenção mensal no valor de R\$ 3.000,00.

- Fevereiro

De acordo com planilha de demonstrativo de execução da receita e da despesa e extrato bancário apresentados, no dia 01/02/2022 a entidade possuía um saldo inicial de R\$ 2.933,14. Conforme mencionado no parecer anterior, uma vez que o repasse de janeiro foi feito posterior ao dia 20 do mês, a entidade optou por não realizar os pagamentos previstos para o mês.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

No dia 02/02/2022 houve um desconto de tarifa bancária no valor de R\$ 105,00. No dia 07/02/2022, o Município fez o repasse de R\$ 3.000,00 para a entidade conforme estabelecido no Termo de Colaboração vigente. Ainda neste dia, a entidade utilizou o valor de R\$ 2.310,10 para o pagamento de férias a enfermeira Larissa de Oliveira Abreu, o valor de R\$ 1.636,86 para o pagamento de férias da funcionária Sônia Aparecida do Nascimento Rosa, e o valor de R\$ 1.640,67 para o pagamento de férias da auxiliar de enfermagem Maria Imaculada da Conceição de Souza, totalizando assim o valor de R\$ 5.587,63.

A entidade finalizou o mês de Fevereiro com o valor de R\$ 240,00.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal nº 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise da documentação as mesmas, exigidas no art. 24 da Lei Municipal nº 846 de 20 de Julho de 2021 se encontram regulares.

Sobre análise de prestação de contas, foram apresentados recibos de depósito por transferência bancária e contracheques como forma de comprovar os pagamentos feitos. Cabe mencionar que a entidade não utilizou o repasse do município para pagamentos de salários no mês anterior, utilizando nesse mês de fevereiro os valores dos dois últimos repasses para pagamentos de salários e férias.

Levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas do Lar São Vicente de Paulo, no que refere ao repasse previsto na Lei, estando à entidade apta a receber o repasse previsto na Lei.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Atenciosamente,

Anderson Adriano Vieira
Mat. 1450
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Revisado e de acordo com o parecer.

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG